DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Jaborandi, 04 de agosto de 2026.

OFÍCIO SME Nº 090/2026.
SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 050

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELA LICITANTE NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – VERIFICAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS MARCAS CONSTANTES DA PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Administrativo nº 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 013/2026.
Interessado: Fernando Henrique Sales – Pregoeiro.

1. Contextualização

Em atendimento à Solicitação de Análise Técnica expedida pelo Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 057/2026, procede-se à presente análise dos produtos e da documentação técnica apresentada pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas destinadas ao atendimento dos servidores, empregados públicos e demais beneficiários legalmente elegíveis do Município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o quantitativo estimado de 5.065 cestas básicas completas. Cada cesta deverá ser fornecida devidamente montada, acondicionada e pronta para distribuição, contendo os gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e itens de limpeza definidos no instrumento convocatório.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, cada cesta básica será composta por 14 (quatorze) produtos, abrangendo arroz tipo 1, feijão carioca tipo 1, óleo de soja refinado, sabão em pó, açúcar cristal, sabão em barra, macarrão tipo

espaguete com ovos, sardinha em óleo, farinha de trigo especial, creme dental, sabonete em barra, extrato de tomate, sal refinado iodado e café torrado e moído.

Além das características quantitativas relacionadas ao peso, volume, unidade de fornecimento e quantidade individual de cada produto, o Termo de Referência estabeleceu requisitos técnicos e qualitativos relativos à composição, classificação, apresentação, integridade das embalagens, conservação, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias e ausência de sinais de deterioração, contaminação, infestação, umidade, vazamentos ou outras circunstâncias capazes de comprometer a qualidade e a adequada utilização dos produtos.

Para determinados itens, foram estabelecidas exigências específicas de regularidade ou certificação. O sabão em pó, o sabão em barra, o creme dental e o sabonete deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, enquanto o café torrado e moído deverá possuir selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC vigente ou certificação equivalente oficialmente reconhecida. O Termo de Referência também prevê que a licitante deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a conformidade dos produtos ofertados mediante fichas técnicas, catálogos, laudos, documentos sanitários, declarações formais ou outros documentos equivalentes.

Na proposta comercial apresentada em 24 de junho de 2026, a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. indicou os seguintes produtos e respectivas marcas:

- Item 01 – Arroz tipo 1 – marca Dona Milú;
- Item 02 – Feijão carioca tipo 1 – marca Néo Grão;
- Item 03 – Óleo de soja refinado – marca Coamo;
- Item 04 – Sabão em pó – marca Triex;
- Item 05 – Açúcar cristal – marca Santa Isabel;
- Item 06 – Sabão em barra – marca Triex;
- Item 07 – Macarrão tipo espaguete com ovos – marca Q’Delícia;
- Item 08 – Sardinha em óleo – marca Nautique;
- Item 09 – Farinha de trigo especial – marca Nonita;
- Item 10 – Creme dental – marca Freedent;
- Item 11 – Sabonete em barra – marca Cliss;
- Item 12 – Extrato de tomate – marca Xavante;
- Item 13 – Sal refinado iodado – marca Garça;
- Item 14 – Café torrado e moído – marca Mineirão.

A proposta estabeleceu o valor unitário de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) por cesta básica e o valor total de R$ 1.195.340,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais), correspondente ao quantitativo estimado de 5.065 cestas. A licitante declarou, ainda, que os produtos seriam fornecidos em conformidade com os prazos, condições e especificações constantes do Edital e de seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

De acordo com a Solicitação de Análise Técnica, no decorrer do certame foram realizadas diligências destinadas à obtenção de elementos comprobatórios relativos aos produtos ofertados. Em atendimento às solicitações promovidas, a licitante apresentou fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados de classificação, fichas de dados de segurança, registros sanitários e demais documentos técnicos relacionados aos produtos indicados em sua proposta.

O conjunto documental encaminhado compreende informações emitidas pelos fabricantes ou responsáveis pelos produtos, resultados de análises físico-químicas e microbiológicas, documentos de classificação oficial, certificados de qualidade, informações de composição, características organolépticas, condições de armazenamento, especificações de embalagem, prazos de validade, registros perante órgãos competentes e outros elementos destinados a demonstrar a correspondência dos produtos com as exigências do instrumento convocatório.

Conforme expressamente consignado na Solicitação de Análise Técnica, o Pregoeiro realizou exame prévio da documentação e verificou, em princípio, que as fichas técnicas e os demais documentos apresentados aparentavam atender às exigências do Edital e do Termo de Referência. Todavia, considerando que a manifestação definitiva quanto à compatibilidade técnica dos produtos compete ao setor requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, a documentação foi encaminhada para análise técnica conclusiva.

Nesse contexto, foi solicitado a este responsável que procedesse à verificação dos seguintes aspectos:

- Se as fichas técnicas, os laudos, os certificados e os demais documentos apresentados atendem às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência;
- Se os produtos documentados correspondem às marcas e às especificações constantes da proposta comercial da licitante;
- Se os produtos atendem às especificações técnicas, qualitativas, quantitativas e sanitárias estabelecidas para a contratação;
- Se existem divergências técnicas entre os documentos apresentados e as exigências constantes do Termo de Referência;
- Se há inconformidade técnica capaz de impedir a aceitação da proposta;
- Se existe necessidade de complementação documental ou de adoção de outra providência para a conclusão da análise.

Para fins do presente parecer, serão considerados o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, o respectivo Termo de Referência, a proposta comercial apresentada pela licitante, a Solicitação de Análise Técnica expedida pelo Pregoeiro e o conjunto de fichas técnicas, laudos, certificados, registros e demais documentos formalmente encaminhados para apreciação deste responsável.

A análise será realizada individualmente para cada um dos 14 produtos integrantes da cesta básica, mediante o confronto entre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

- As especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- A descrição, a marca e as condições constantes da proposta comercial;
- As informações contidas na documentação técnica apresentada pela licitante;
- Os dados constantes dos demais documentos integrantes dos autos;
- Quando necessário à confirmação, à complementação ou à melhor compreensão das informações disponíveis, as verificações realizadas em páginas oficiais de fabricantes, sistemas de consulta de órgãos reguladores, bases de certificação, documentos laboratoriais e outras fontes públicas, idôneas e tecnicamente verificáveis.

As informações eventualmente obtidas por meio de consultas complementares serão expressamente diferenciadas da documentação originalmente apresentada pela empresa, com a identificação de sua origem, finalidade e alcance, de modo a preservar a rastreabilidade da análise e evitar que elementos localizados por este setor técnico sejam indevidamente atribuídos à licitante.

Registra-se, ainda, que determinadas condições estabelecidas no Termo de Referência possuem natureza essencialmente física, visual, organoléptica ou circunstancial, tais como integridade e lacração das embalagens, ausência de umidade, odores estranhos, infestação, vazamentos, estufamento, ferrugem, rachaduras, esfarelamento e sinais de deterioração. Tais características não podem ser integralmente confirmadas apenas por meio de fichas técnicas ou laudos relativos a amostras ou lotes específicos, devendo sua correspondência material ser verificada também no momento da entrega e do recebimento de cada fornecimento.

Assim, a presente análise documental não substitui a conferência física, quantitativa, qualitativa e sanitária a ser realizada pela fiscalização contratual, nem afasta a responsabilidade da futura contratada pela entrega de produtos que correspondam integralmente às marcas ofertadas, às especificações estabelecidas e às condições de qualidade exigidas pela Administração.

Conforme os elementos efetivamente disponíveis, o resultado de cada item será classificado, conforme o caso, como: atendimento tecnicamente comprovado; atendimento tecnicamente comprovado com ressalva documental; atendimento não suficientemente comprovado; desconformidade técnica objetivamente identificada; ou impossibilidade de análise por ausência, inadequação ou insuficiência da documentação.

A presente manifestação possui caráter estritamente técnico, documental e subsidiário, limitando-se à análise da correspondência entre os produtos ofertados, as marcas indicadas na proposta, a documentação apresentada e as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Caberá ao Pregoeiro, no exercício

das competências inerentes à condução do certame, deliberar acerca da aceitação da proposta, da necessidade e admissibilidade de eventual diligência, da desclassificação de produtos ou da proposta e das demais consequências administrativas decorrentes das constatações apresentadas neste parecer.

2. Análise Técnica

A análise será realizada individualmente para cada produto integrante da cesta básica, mediante o confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a marca indicada na proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Serão examinados, conforme aplicável a cada item, a identificação do produto, a composição, o peso ou volume, a forma de acondicionamento, o prazo de validade, as características técnicas e qualitativas, a regularidade sanitária e as certificações específicas exigidas.

Quando necessário, poderão ser realizadas verificações complementares em fontes oficiais ou tecnicamente verificáveis, distinguindo-se tais informações da documentação originalmente apresentada pela empresa. As características dependentes de inspeção física permanecerão sujeitas à conferência no momento do recebimento dos produtos.

A presente análise possui caráter estritamente técnico e subsidiário, cabendo ao Pregoeiro deliberar acerca das consequências administrativas decorrentes das constatações apresentadas.

2.1 Item 01 – Arroz Dona Milú Tipo 1 – 5 kg

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
ARROZ TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada de 5 kg, que permita adequada identificação e inspeção visual do produto. O produto deverá apresentar-se livre de umidade, odores estranhos, infestação, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 01 o arroz tipo 1, marca Dona Milú, em embalagem de 5 kg, na quantidade de duas unidades por cesta básica. Registra-se que a marca foi grafada na proposta como “Dona Mlú”, enquanto a documentação técnica apresentada utiliza a denominação “Dona

Milú". Pelos demais elementos de identificação disponíveis, verifica-se tratar de mera divergência gráfica, sem indicação de substituição ou de produto distinto.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela fabricante Arrozella Indústria de Alimentos Ltda.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- Laudo de Classificação emitido pela Gerência de Classificação e Certificação da EMATER/RS.

A ficha técnica identifica expressamente o produto como Arroz Dona Milú Tipo 1 – 5 kg, classificado como arroz beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino e tipo 1. O documento informa peso líquido de 5 kg, validade de 12 meses após a fabricação e acondicionamento em embalagem plástica flexível, além de estabelecer características organolépticas próprias do produto, como grãos limpos, uniformes, de cor, odor e sabor característicos.

O relatório laboratorial apresentado identifica a amostra como arroz tipo 1, marca Dona Milú, em embalagem de 5 kg. Os resultados registram características adequadas de cor, odor e aspecto, ausência de elementos microscópicos incompatíveis e resultados microbiológicos compatíveis com os valores de referência indicados, inclusive ausência de *Salmonella* na quantidade analisada.

O Laudo de Classificação da EMATER/RS identifica o produto como arroz beneficiado, marca Dona Milú, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino e tipo 1, corroborando a classificação exigida pelo Termo de Referência.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise técnica, uma vez que a ficha técnica, o laudo laboratorial e o laudo de classificação identificam a marca Dona Milú e descrevem produto compatível com arroz beneficiado, polido, classe longo fino e tipo 1.

A apresentação em embalagem de 5 kg encontra-se expressamente indicada na ficha técnica e no relatório laboratorial, atendendo ao quantitativo mínimo estabelecido. A documentação também informa prazo de validade, material de embalagem, condições de armazenamento e características organolépticas próprias do produto.

O Laudo de Classificação apresentado constitui elemento técnico específico para comprovação do enquadramento do arroz como tipo 1, classe longo fino,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

enquanto os resultados laboratoriais corroboram as condições físico-químicas, microscópicas e microbiológicas da amostra examinada.

Quanto à grafia "Dona Mlú" constante da proposta comercial, verifica-se que os demais documentos identificam a marca como "Dona Milú". Considerando a coincidência da descrição, do produto, da apresentação e dos demais elementos documentais, a divergência aparenta possuir natureza meramente material, não prejudicando a identificação do produto efetivamente ofertado.

As condições relacionadas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de umidade, infestação, sujidades, odores estranhos, materiais estranhos ou sinais de deterioração deverão ser verificadas em cada entrega, uma vez que dependem da condição física dos produtos e dos respectivos lotes fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais, o Laudo de Classificação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o arroz Dona Milú apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos exigidos para o item 01.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.2 Item 02 – Feijão Carioca Néo Grão Tipo 1 – 1 kg

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada de 1 kg, que permita adequada identificação e inspeção visual do produto. O produto deverá apresentar-se livre de umidade, odores estranhos, infestação, sujidades, materiais estranhos, grãos mofados, ardidos, germinados ou sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 02 o feijão carioca tipo 1, marca Néo Grão, em embalagem de 1 kg, na quantidade de três unidades por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica do Feijão Carioca Néo Grão Tipo 1;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- Certificado de Classificação emitido pela empresa ERCLAVE Ltda. – ME.

A ficha técnica identifica o produto como Feijão Carioca Néo Grão Tipo 1, pertencente ao grupo comum e ao subgrupo cores, com prazo de validade de 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

dias e acondicionamento primário em embalagem de 1 kg. O documento informa, ainda, que o produto deverá apresentar grãos sadios, livres de infestação, mofo e materiais estranhos, com cor, odor e sabor próprios.

O relatório laboratorial identifica a amostra como feijão carioca tipo 1, marca Néo Grão. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de larvas, parasitas, fragmentos de insetos e outras sujidades visíveis, além de resultado microbiológico estimado para *Escherichia coli* inferior ao limite de referência e ausência de *Salmonella* em 25 g da amostra analisada.

O Certificado de Classificação identifica o produto como feijão da marca Néo Grão, variedade carioca, grupo I – feijão comum, classe cores e tipo 1. O documento apresenta, ainda, os percentuais de umidade e dos defeitos encontrados na amostra, mantendo o enquadramento declarado na categoria tipo 1.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a ficha técnica, o relatório laboratorial e o Certificado de Classificação identificam a marca Néo Grão e descrevem feijão carioca tipo 1.

A ficha técnica comprova a apresentação em embalagem de 1 kg, o prazo de validade, a classificação comercial e as características organolépticas esperadas. Os resultados laboratoriais corroboram as condições físico-químicas, macroscópicas e microbiológicas da amostra examinada.

O Certificado de Classificação contém ressalva de que o documento não possui validade para compras, vendas ou doações do Poder Público quando a amostra tiver sido enviada pelo próprio interessado. No caso examinado, entretanto, o campo “Responsável pela Amostragem” identifica o profissional Antonio Carlos Borin, que também consta como classificador responsável pela emissão do certificado, não havendo indicação de que a amostra tenha sido coletada ou encaminhada diretamente pela licitante. Dessa forma, considerando os próprios dados registrados no documento, a limitação consignada não se mostra aplicável à amostra examinada.

As condições relacionadas à integridade da embalagem, à ausência de umidade, infestação, odores estranhos, grãos mofados, ardidos ou germinados e aos demais sinais de deterioração permanecerão sujeitas à conferência física dos produtos e dos lotes efetivamente entregues.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais, o Certificado de Classificação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Feijão Carioca Néo Grão Tipo 1 – 1 kg

apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos exigidos para o item 02.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.3 Item 03 – Óleo de Soja Refinado Coamo Tipo 1 – 900 ml

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 900 ml. O produto deverá apresentar aspecto límpido, livre de resíduos, vazamentos, odores estranhos, sujidades e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 03 o óleo de soja refinado, marca Coamo, em embalagem de 900 ml, na quantidade de três unidades por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Especificação técnica emitida pela Coamo Agroindustrial Cooperativa;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- Certificado de análise físico-química emitido pela Coamo Agroindustrial Cooperativa.

A especificação técnica identifica o produto como Óleo de Soja Refinado Coamo – Tipo 1, destinado ao uso culinário, acondicionado em garrafa de material PET, com apresentação de 900 ml. O documento estabelece características físico-químicas próprias do produto, incluindo aspecto líquido, límpido e isento de impurezas, além de odor e sabor característicos. Também apresenta informações nutricionais, condições de conservação e parâmetros relativos a contaminantes e qualidade.

O relatório laboratorial identifica a amostra como óleo de soja da marca Coamo, em apresentação de 900 ml. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de elementos microscópicos incompatíveis com o produto e resultado microbiológico estimado para *Escherichia coli* inferior ao limite de referência indicado. O próprio relatório consigna que a amostra se encontra dentro dos padrões microbiológicos aplicáveis ao produto analisado.

O certificado de análise identifica o produto como Óleo de Soja Coamo PET 900 ml e apresenta resultados relativos à cor, índice de acidez, índice de peróxido, umidade e matéria volátil, sabões, ponto de fumaça, matérias insolúveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

densidade, aspecto, sabor e odor. Os resultados descritos caracterizam o produto como líquido límpido e isento de impurezas, com sabor e odor característicos.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a especificação técnica, o relatório laboratorial e o certificado de análise identificam a marca Coamo e a apresentação em embalagem PET de 900 ml.

A documentação comprova tratar-se de óleo de soja refinado, tipo 1, destinado ao uso culinário, com aspecto límpido, sabor e odor característicos e parâmetros físico-químicos compatíveis com a natureza do produto. Os resultados laboratoriais também corroboram as condições microscópicas e microbiológicas da amostra examinada.

A apresentação de 900 ml encontra-se expressamente indicada na documentação técnica e corresponde ao volume mínimo exigido no Termo de Referência.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de vazamentos, resíduos, sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração deverão ser verificadas em cada entrega, por dependerem da condição física dos produtos e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a especificação técnica, os resultados laboratoriais, o certificado de análise e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Óleo de Soja Refinado Coamo Tipo 1 – 900 ml apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos exigidos para o item 03.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.4 Item 04 – Lava Roupas em Pó Triex – 800 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
SABÃO EM PÓ: Sabão em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 800 g. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de umidade, empedramento, odores estranhos, vazamentos e sinais de deterioração, sendo adequado para lavagem de roupas brancas e coloridas. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, modo de uso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária vigente, devendo o produto estar devidamente regularizado junto à ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 04 o sabão em pó da marca Triex, na quantidade de uma unidade por cesta básica, assumindo o fornecimento conforme a descrição estabelecida no Termo de Referência, inclusive quanto ao peso mínimo de 800 g.

Para comprovação das características do produto, foi apresentada a Ficha com Dados de Segurança – FDS do Lava Roupas em Pó Triex, elaborada em 20 de maio de 2025, emitida em nome da fabricante 3X Produtos Químicos Ltda.

A FDS identifica expressamente o produto como Lava Roupas em Pó Triex e informa como uso recomendado a lavagem de roupas. O documento apresenta informações relativas à identificação de perigos, composição, primeiros socorros, combate a incêndio, controle de derramamento, manuseio, armazenamento, propriedades físicas e químicas, estabilidade, toxicologia, meio ambiente, transporte e regulamentação.

Quanto às características físicas, a FDS descreve o produto como sólido em pó, com coloração azul ou azul-claro e odor característico. Também estabelece que o produto deve ser mantido em sua embalagem original, fechada, em local fresco, arejado e protegido da luz solar.

No campo destinado às informações regulamentares, o documento declara tratar-se de produto saneante notificado na ANVISA, indicando o Processo nº 25351.007386/2023-26.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a proposta e a Ficha com Dados de Segurança identificam o produto Lava Roupas em Pó Triex, fabricado pela empresa 3X Produtos Químicos Ltda., destinado à lavagem de roupas.

A FDS demonstra a natureza, a finalidade, a composição e as principais propriedades físicas do produto, descrevendo-o como sólido em pó, de odor característico, e informa sua vinculação ao Processo nº 25351.007386/2023-26 perante a ANVISA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br



Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Última atualização da base de dados: 03/08/2026 às 00:00:00

Resultado da Consulta - Saneantes Notificados

Nome do Produto	Processo	Nome da Empresa Detentora do Registro - CNPJ	Situação do Produto	Vencimento
LAVA ROUPAS EM PÓ TRIEX	25351.007386/2023-26	3X PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 54.651.344/0001-90	ATIVO	01/2033

Monitorar | Exportar para Excel | Voltar

Em verificação complementar realizada em 3 de agosto de 2026 no sistema oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, constatou-se que o produto se encontra com situação cadastral ATIVA, vinculado à fabricante e ao número do processo informado na FDS, com regularização válida até 5 de janeiro de 2033.

A consulta oficial também registra, entre as apresentações cadastradas do produto, a versão Multiação 800 g, corroborando a proposta da licitante quanto ao fornecimento do Lava Roupas em Pó Triex em embalagem correspondente ao peso mínimo estabelecido no Termo de Referência.

Quanto à adequação para lavagem de roupas brancas e coloridas, a documentação identifica o produto como lava-roupas de uso não profissional, na versão multiação, sem indicação de restrição de uso a determinado tipo ou coloração de tecido. Sob a ótica técnica, os elementos disponíveis não evidenciam incompatibilidade com a finalidade prevista no Termo de Referência.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de umidade, empedramento, vazamentos, odores estranhos e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a Ficha com Dados de Segurança, a verificação realizada no sistema oficial da ANVISA e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Lava Roupas em Pó Triex – 800 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e sanitários exigidos para o item 04.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.5 Item 05 – Açúcar Cristal Especial Santa Isabel – 5 kg

Exigência do Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Exigência do Edital
AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar cristal branco, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada de 5 kg, que permita adequada identificação do produto. O produto deverá apresentar coloração característica, cristais homogêneos, livre de umidade, empedramento, odores estranhos, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 05 o açúcar cristal da marca Santa Isabel, em embalagem de 5 kg, na quantidade de uma unidade por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Especificação técnica emitida pela Usina Santa Isabel S.A.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

A especificação técnica identifica o produto como Açúcar Cristal Especial Santa Isabel, obtido da cana-de-açúcar, com teor mínimo de sacarose de 99,9%, coloração branca e apresentação em cristais granulados. O documento informa a comercialização do produto em embalagens de 1 kg, 2 kg e 5 kg, prazo de validade de 24 meses e acondicionamento primário em embalagem de polietileno de baixa densidade, transparente.

A ficha técnica também estabelece parâmetros físico-químicos, microbiológicos e relativos à presença de materiais estranhos, além de indicar que o produto deverá ser conservado em local seco, protegido de produtos químicos e da exposição direta ao sol.

O relatório laboratorial identifica a amostra como açúcar cristal especial, marca Santa Isabel, em embalagem de 5 kg. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de larvas, parasitas, fragmentos de insetos e outras sujidades visíveis, além de resultado microbiológico compatível com o valor de referência indicado para a amostra analisada.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a especificação técnica e o relatório laboratorial identificam a marca Santa Isabel e a apresentação em embalagem de 5 kg.

A denominação “Açúcar Cristal Especial” constante da documentação não representa incompatibilidade com a exigência de açúcar cristal branco. Ao

contrário, a ficha técnica confirma expressamente que o produto possui coloração branca, apresentação em cristais granulados e composição predominantemente constituída por sacarose, correspondendo à natureza do produto requerida.

A documentação também demonstra o peso da embalagem, o prazo de validade, o material de acondicionamento, as condições de armazenamento e as características físico-químicas e microbiológicas do produto. Os resultados laboratoriais corroboram a ausência de materiais estranhos e as condições adequadas da amostra examinada.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de umidade, empedramento, odores estranhos, sujidades e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a especificação técnica, os resultados laboratoriais e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Açúcar Cristal Especial Santa Isabel – 5 kg apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos para o item 05.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.6 Item 06 – Sabão em Barra Triex Neutro Premium Glicerinado – 5 unidades de 200 g, peso líquido total de 1 kg

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
SABÃO EM BARRA: Sabão em barra glicerinado, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 5 unidades, com peso total mínimo de 800 g. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de umidade, odores estranhos, rachaduras, esfarelamento, sujidades e sinais de deterioração, sendo adequado para uso doméstico. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária vigente, devendo o produto estar devidamente regularizado junto à ANVISA.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 06 o sabão em barra da marca Triex, em embalagem contendo cinco unidades e peso total mínimo de 800 g, na quantidade de uma embalagem por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foi apresentada a Ficha com Dados de Segurança – FDS do Sabão em Barra Triex Neutro, emitida pela empresa Centro Oeste Óleo Química Ltda., com data de revisão em 16 de fevereiro de 2026.

A FDS identifica o produto como Sabão em Barra Triex, destinado à limpeza de bacias em geral, superfícies e utensílios. O documento informa que o produto é composto por gorduras saponificadas, hidróxido de sódio, carga mineral, corante, fragrância e água.

Quanto às propriedades físicas e químicas, o documento descreve o produto como sólido, de formato variável conforme a forma de fabricação, com odor variável conforme a fragrância utilizada, pH entre 9,0 e 10,0 e solubilidade parcial em água. A FDS apresenta, ainda, informações sobre manuseio, armazenamento, estabilidade, toxicologia, transporte e destinação final.

Análise Técnica:

A proposta comercial e a Ficha com Dados de Segurança permitem estabelecer correspondência quanto à marca, à fabricante e à natureza geral do produto, uma vez que ambas identificam o sabão em barra da marca Triex, vinculado à empresa Centro Oeste Óleo Química Ltda. e destinado ao uso doméstico.

Em verificação complementar realizada em 3 de agosto de 206 no sistema oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, foi localizado o produto Sabão Triex Neutro, vinculado ao Processo nº 25351.356661/2013-61, com situação cadastral ATIVA, forma física em barra e emprego não profissional, restando comprovada sua regularização sanitária.



Na mesma consulta, foi obtido o rótulo oficial do produto, o qual demonstra, de forma expressa, que se trata de sabão glicerinado, além de informar a apresentação comercial contendo 5 unidades de 200 g, com peso líquido total de 1 kg. Tais informações comprovam objetivamente o atendimento aos requisitos do Termo de Referência quanto à natureza do produto e à apresentação mínima exigida, uma vez que o Termo de Referência exige sabão em barra glicerinado, contendo 5 unidades, com peso total mínimo de 800 g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

O rótulo também reforça a identificação do produto ofertado como pertencente à linha Triex Neutro Premium, bem como sua vinculação à marca Triex, à fabricante Centro Oeste Óleo Química Ltda. e à distribuidora 3X Produtos Químicos Ltda., não se verificando inconsistência material capaz de comprometer a identificação do item ofertado.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, ao aspecto homogêneo e à ausência de umidade, odores estranhos, rachaduras, esfarelamento, sujidades e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a Ficha com Dados de Segurança, a consulta oficial à ANVISA, o rótulo oficial do produto e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Sabão em Barra Triex Neutro / Glicerinado – 5 unidades de 200 g (peso líquido total de 1 kg) apresentam características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e sanitários exigidos para o item 06.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.7 Item 07 – Macarrão Espaguete 8 Sêmola com Ovos Q'Delícia – 500 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS: Macarrão com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 500 g. O produto deverá apresentar coloração característica, massa íntegra e livre de umidade, odores estranhos, sujidades, materiais estranhos, infestação e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 07 o macarrão tipo espaguete com ovos, marca **Q'Delícia**, em embalagem de 500 g, na quantidade de duas unidades por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela Massas Paulista Indústria de Alimentos Ltda.;
- Relatórios de ensaios físico-químicos, organolépticos e microbiológicos emitidos pela Intertek/JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A ficha técnica identifica, entre os produtos da marca Q'Delícia, o Macarrão Espaguete 8 Sêmola com Ovos, em apresentação de 500 g. O documento informa que o produto é elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais, possuindo prazo de validade de 24 meses a partir da data de fabricação.

A ficha estabelece acondicionamento primário em pacote de polietileno atóxico de 500 g, armazenamento em local limpo, seco, arejado e afastado de produtos de limpeza, além de características esperadas de aspecto, cor, odor e sabor. Também apresenta parâmetros microscópicos, microbiológicos e relativos a contaminantes.

Os relatórios laboratoriais identificam a amostra como Massa Q'Delícia, produzida pela Massas Paulista Indústria de Alimentos Ltda. Os ensaios físico-químicos apresentam resultados relativos à atividade de água, umidade, resíduo mineral fixo e índice de acidez. O exame organoléptico registra aspecto, cor, odor e sabor característicos.

Os resultados microbiológicos indicam contagens inferiores aos respectivos limites de quantificação para os microrganismos analisados e ausência de *Salmonella* em 25 g da amostra.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise. A ficha técnica identifica expressamente o Macarrão Espaguete 8 Sêmola com Ovos, marca Q'Delícia, em embalagem de 500 g, atendendo à denominação, ao formato, à composição básica e ao peso exigidos no Termo de Referência.

A composição declarada confirma a presença de ovos pasteurizados, enquanto a especificação da massa como espaguete e a apresentação de 500 g demonstram o atendimento aos requisitos quantitativos e qualitativos centrais do item.

A documentação também informa o prazo de validade, o material da embalagem, as condições de armazenamento e as características esperadas do produto. Os ensaios laboratoriais corroboram as condições físico-químicas, organolépticas e microbiológicas da amostra analisada.

Embora os relatórios laboratoriais utilizem a denominação genérica "Massa Q'Delícia", sua vinculação à fabricante e à marca indicadas na ficha técnica permite utilizá-los como elementos complementares de avaliação da qualidade da linha de produtos. A comprovação específica do formato espaguete, da presença de ovos e do peso de 500 g decorre diretamente da ficha técnica apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à integridade da massa e à ausência de umidade, odores estranhos, sujidades, materiais estranhos, infestação e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os relatórios laboratoriais e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Macarrão Espaguete 8 Sêmola com Ovos Q'Delícia – 500 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos para o item 07.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.8 Item 08 – Sardinha Nautique ao Próprio Suco com Óleo Comestível – 125 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha em óleo comestível, acondicionada em lata íntegra e devidamente lacrada, contendo 125 g. O produto deverá apresentar aspecto, coloração, odor e conservação característicos, livre de vazamentos, estufamento, ferrugem, amassamentos que comprometam a integridade da embalagem, sujidades e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 08 a sardinha em óleo, marca Nautique, em embalagem de 125 g, na quantidade de uma unidade por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela SMG Industrial Ltda.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- Certificado Oficial de Instalação do Estabelecimento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A ficha técnica identifica o produto como Sardinha ao Próprio Suco com Óleo Comestível, marca Nautique, fabricada pela SMG Industrial Ltda, com peso líquido total de 125 g e peso drenado de 75 g.

O documento informa prazo de validade de quatro anos a partir da data de fabricação, acondicionamento em lata, armazenamento em local seco e arejado e aplicação das informações de rotulagem diretamente na embalagem. Também

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

apresenta parâmetros microbiológicos e procedimentos de controle de qualidade adotados durante a produção.

O relatório laboratorial identifica a amostra como Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, marca Nautique. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de elementos microscópicos incompatíveis, além de teste de esterilidade com ausência de crescimento bacteriano.

O Certificado Oficial de Instalação apresentado demonstra que o estabelecimento fabricante se encontra submetido ao Serviço de Inspeção Federal, com autorização para funcionamento na categoria de fábrica de conservas de pescado.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva quanto à marca, à fabricante, à natureza do produto e à apresentação quantitativa, uma vez que a ficha técnica e o relatório laboratorial identificam a sardinha da marca Nautique, fabricada pela SMG Industrial Ltda., acondicionada em lata com peso líquido de 125 g.

A documentação demonstra que o produto é constituído por sardinha em conserva, contém óleo de soja em sua composição, possui peso líquido de 125 g e corresponde à marca expressamente indicada na proposta comercial. A ficha técnica informa composição de 60% de peixe fresco, 20% de óleo de soja, 19,6% de água e 0,4% de sal, além de peso drenado de 75 g.

Considerando os requisitos objetivamente estabelecidos no Termo de Referência, não se identifica incompatibilidade material capaz de comprometer a finalidade administrativa pretendida para o item, uma vez que o produto possui a natureza, o peso, a presença de óleo comestível e as demais características quantitativas e qualitativas expressamente exigidas.

A apresentação em lata de 125 g, o prazo de validade, a forma de acondicionamento e as condições de armazenamento encontram-se comprovados na ficha técnica. Os resultados laboratoriais corroboram as características organolépticas, microscópicas e microbiológicas da amostra analisada, registrando cor, odor e aspecto característicos, ausência de elementos microscópicos incompatíveis e ausência de crescimento bacteriano no teste de esterilidade.

O Certificado Oficial de Instalação demonstra, adicionalmente, que o estabelecimento fabricante se encontra submetido ao Serviço de Inspeção Federal, com autorização para funcionamento na categoria de fábrica de conservas de pescado, reforçando a regularidade e a rastreabilidade sanitária do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

As condições relativas à integridade e à lacração da lata, à ausência de vazamentos, estufamento, ferrugem, amassamentos, sujidades e sinais de deterioração deverão ser verificados no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais, o certificado de inspeção do estabelecimento e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que a Sardinha Nautique ao Próprio Suco com Óleo Comestível – 125 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos, qualitativos e sanitários exigidos para o item 08.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado**.**

2.9 Item 09 – Farinha de Trigo Especial Nonita Plástico Tipo 1 – 1 kg

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar coloração, aspecto e odor característicos, livre de umidade, empedramento, sujidades, materiais estranhos, infestação e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 09 a farinha de trigo especial, marca Nonita, em embalagem de 1 kg, na quantidade de uma unidade por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela Agrícola Horizonte Ltda. – Alimentos;
- Relatórios de ensaio emitidos pelo Lanali Laboratório de Análises Ltda.;
- Relatório complementar de ensaio emitido pela Intertek/JLA Brasil Laboratório de Análises de Alimentos S.A.;
- Certificado de Classificação emitido pelo Núcleo de Análises Físico-Químicas Ltda.

Registra-se, entretanto, que o documento contém ressalva expressa de que não possui validade quando o produto objeto da classificação se destina a compras, vendas ou doações do Poder Público.

A ficha técnica identifica o produto como Farinha de Trigo Especial Nonita Plástico – Tipo 1, destinado à alimentação, produzido a partir de trigo selecionado e enriquecido com ferro e ácido fólico. O documento informa acondicionamento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

embalagem de polietileno de 1 kg, prazo de validade de 120 dias e características próprias de aparência, odor e cor, descrevendo o produto como pó fino, de odor característico e coloração branca.

A ficha estabelece, ainda, parâmetros físico-químicos relativos à umidade, cinzas, glúten seco e teor proteico, bem como limites microbiológicos aplicáveis ao produto.

Os relatórios emitidos pelo Lanali identificam a amostra como farinha de trigo, marca Nonita, e apresentam resultados relativos à microbiologia, contaminantes metálicos, micotoxinas, proteína bruta, resíduo mineral fixo, umidade e extrato etéreo. Os resultados microbiológicos registram ausência de *Salmonella* em 25 g e valores compatíveis com os parâmetros indicados para os demais microrganismos analisados.

O relatório complementar emitido pela Intertek apresenta resultados relacionados à presença de fragmentos de insetos, matérias estranhas e outros elementos microscópicos, concluindo que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com os valores máximos estabelecidos para o produto analisado.

O Certificado de Classificação identifica a amostra como farinha de trigo, marca Nonita, em embalagem de 1 kg, e conclui que os resultados apresentados se encontram em conformidade com a legislação aplicável para classificação como farinha de trigo Tipo 1.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a ficha técnica identifica a farinha de trigo da marca Nonita.

A ficha técnica comprova a natureza especial do produto, sua classificação como Tipo 1, a apresentação em embalagem de 1 kg, o prazo de validade, o material de acondicionamento e suas características físicas e organolépticas.

Os relatórios laboratoriais corroboram as condições microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e relativas à presença de contaminantes da amostra examinada.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de umidade, empedramento, infestação, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Embora o Certificado de Classificação apresentado não possua validade para compras realizadas pelo Poder Público, essa limitação não compromete a conclusão do item, uma vez que o Termo de Referência não estabeleceu como

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

requisito a classificação da farinha como Tipo 1. A natureza especial do produto, a apresentação de 1 kg e suas características qualitativas encontram-se demonstradas pela ficha técnica e pelos relatórios laboratoriais apresentados.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os relatórios laboratoriais, o Certificado de Classificação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que a Farinha de Trigo Especial Nonita Plástico Tipo 1 – 1 kg apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos para o item 09.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.10 Item 10 – Creme Dental Freedent Menta com Flúor – mínimo de 70 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
CREME DENTAL: Creme dental com flúor, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo no mínimo 70 g. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, odor e coloração característicos, livre de sinais de deterioração, vazamentos ou alterações que comprometam sua utilização, sendo adequado para higiene bucal diária. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, modo de uso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária vigente, devendo o produto estar devidamente regularizado junto à ANVISA.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 10 o creme dental com flúor da marca Freedent, na quantidade de duas unidades por cesta básica, assumindo o fornecimento em apresentação correspondente ao mínimo de 70 g estabelecido no Termo de Referência.

Para comprovação das características do produto, foi apresentada ficha técnica emitida pela Indústrias Raymond's Ltda, referente ao produto Creme Dental Freedent Menta.

A ficha técnica informa que o produto foi elaborado para proporcionar limpeza eficiente e prevenção de cáries, contendo flúor em sua composição. Entre as vantagens declaradas, constam prevenção de cáries, proteção contra tártaro, prevenção de placa bacteriana e ação refrescante.

O documento descreve o produto como creme liso e homogêneo, de coloração branca, sabor menta, densidade aproximada de 1,42 g/ml, pH entre 8,00 e 10,00 e concentração de fluoreto de sódio equivalente a 1.500 ppm. Também apresenta instruções de uso, advertências e condições de conservação e armazenamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A ficha informa prazo de validade de 36 meses a partir da data de fabricação e relaciona apresentações em tubos de 18 g, 30 g, 50 g, 90 g e 180 g. Consta, ainda, a declaração de produto de higiene bucal notificado perante a ANVISA, sob o Processo nº 25351.406716/2024-43.

Análise Técnica:

A proposta comercial e a ficha técnica permitem estabelecer correspondência objetiva quanto à marca, à denominação, à fabricante, à composição e à finalidade do produto, uma vez que ambas identificam o Creme Dental Freedent Menta com Flúor, destinado à higiene bucal diária.

A ficha técnica demonstra que o produto possui consistência lisa e homogênea, coloração branca, sabor menta e concentração declarada de fluoreto de sódio equivalente a 1.500 ppm. O documento apresenta, ainda, instruções de uso, advertências, condições de conservação e prazo de validade de 36 meses, além de relacionar apresentações comerciais em tubos de 90 g e 180 g, superiores ao conteúdo mínimo de 70 g exigido no Termo de Referência.

Com a finalidade de confirmar a regularidade sanitária declarada na documentação, foi realizada, em 3 de agosto de 2026, consulta ao sistema oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A verificação identificou o produto Creme Dental com Flúor FreeDent Menta, de titularidade e fabricação da empresa Indústrias Raymound's Ltda., vinculado ao Processo nº 25351.406716/2024-43, classificado como Dentifrício Anticárie – Grau 2, com forma física em creme e situação cadastral ATIVA.



Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

Última atualização da base de dados: 03/08/2026 às 00:00:00

Resultado da Consulta de Cosméticos - Produtos Regularizados

	Nome do Produto	Processo	Nome da Empresa Detentora do Registro - CNPJ	Tipo	Situação do Produto	Vencimento
☐	Creme Dental com Flúor FreeDent Menta	25351.406716/2024-43	INDÚSTRIAS RAYMOUND´S LTDA - 03.886.705/0001-46	ISENTO DE REGISTRO	ATIVO	11/09/2034

Voltar

Registra-se que a ficha técnica e o cadastro oficial apresentam variação na grafia da razão social e na indicação do tipo societário da fabricante. A divergência nominal, contudo, não compromete a identificação sanitária do produto, uma vez que a ficha técnica e o sistema oficial coincidem quanto à denominação do creme dental e ao Processo nº 25351.406716/2024-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A consulta oficial também informa destinação comercial, prazo de validade de 36 meses, embalagem primária em bisnaga de plástico laminado e embalagem secundária em cartucho de cartolina, elementos compatíveis com as informações constantes da ficha técnica apresentada.

Embora o cadastro oficial da ANVISA não discrimine o peso das apresentações comerciais, a ficha técnica emitida pela fabricante demonstra a existência de tubos de 90 g e 180 g. Considerando que a proposta vincula a licitante ao fornecimento conforme a especificação editalícia, somente poderão ser aceitas, durante a execução, apresentações com conteúdo igual ou superior ao mínimo de 70 g estabelecido no Termo de Referência.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de vazamentos, sinais de deterioração ou alterações que comprometam a utilização deverão ser verificados no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, a consulta realizada no sistema oficial da ANVISA e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Creme Dental Freedent Menta com Flúor – conteúdo mínimo de 70 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e sanitários exigidos para o item 10.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.11 Item 11 – Sabonete Cliss – 85 g ou 90 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
SABONETE: Sabonete em barra, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo no mínimo 85 g por unidade. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, fragrância e coloração características, livre de rachaduras, esfarelamento, umidade, odores estranhos, sujidades e sinais de deterioração, sendo adequado para higiene corporal diária. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária vigente, devendo o produto estar devidamente regularizado junto à ANVISA.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 11 o sabonete em barra da marca Cliss, na quantidade de quatro unidades por cesta básica, assumindo o fornecimento com peso mínimo de 85 g por unidade.

Para comprovação das características do produto, foi apresentada ficha técnica referente ao Sabonete Cliss.

A ficha informa que o produto é recomendado para lavagem das mãos e do corpo, com ação de remoção de oleosidade, resíduos de poluição, maquiagem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

outras sujidades, sendo adequado à higiene corporal. O documento descreve o produto como sólido, com pH entre 6,0 e 7,0, aparência e odor variáveis conforme a fragrância utilizada e apresentações em embalagens de 85 g e 90 g.

A composição declarada compreende neutralizante, cloreto de sódio, ácidos graxos de origem animal, fragrância, corante e glicerina. A ficha apresenta, ainda, indicações, instruções de uso e advertências relacionadas ao contato com olhos e à ingestão.

Análise Técnica:

A proposta comercial e a ficha técnica permitem estabelecer correspondência objetiva quanto à marca, à natureza e à finalidade do produto, uma vez que ambas identificam o Sabonete Cliss, em barra, destinado à lavagem das mãos e do corpo e adequado à higiene corporal diária.

A ficha técnica demonstra que o produto possui estado físico sólido, pH entre 6,0 e 7,0, aparência e odor variáveis conforme a fragrância utilizada, além de composição contendo neutralizante, cloreto de sódio, ácidos graxos, fragrância, corante e glicerina. O documento também informa apresentações comerciais de 85 g e 90 g, ambas compatíveis com o peso mínimo estabelecido no Termo de Referência.

Com a finalidade de confirmar a regularidade sanitária do produto, foi realizada, em 3 de agosto de 2026, consulta ao sistema oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A pesquisa identificou diferentes versões do Sabonete Cliss vinculadas à empresa EAN Química Ltda., todas com situação cadastral ativa, compreendendo as fragrâncias Floral, Flores do Campo, Lavanda e Orquídea.

Na consulta individual do Sabonete Cliss – Lavanda, constatou-se sua vinculação ao Processo nº 25351.096071/2026-98, sua classificação no grupo “Sabonete, exceto íntimo”, sua forma física em barra e sua situação cadastral ATIVA. O cadastro confirma, ainda, a titularidade e fabricação pela empresa EAN Química Ltda., a destinação comercial, o prazo de validade de 24 meses e o acondicionamento primário em filme plástico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

Última atualização da base de dados: 03/08/2026 às 00:00:00

Resultado da Consulta de Cosméticos - Produtos Regularizados

Nome do Produto	Processo	Nome da Empresa Detentora do Registro - CNPJ	Tipo	Situação do Produto	Vencimento
SABONETE CLISS CORES INFINITAS	25351.798638/2023-11	SELMA REGINA STORION MONTES CUNHA ME - 27.836.508/0001-80	ISENTO DE REGISTRO	ATIVO	27/11/2033
SABONETE CLISS - FLORAL	25351.096054/2026-51	EAN QUIMICA LTDA - 45.492.644/0001-82	Notificado	ATIVO	01/06/2036
SABONETE CLISS - FLORES DO CAMPO	25351.096739/2026-05	EAN QUIMICA LTDA - 45.492.644/0001-82	Notificado	ATIVO	02/06/2036
SABONETE CLISS - LAVANDA	25351.096071/2026-98	EAN QUIMICA LTDA - 45.492.644/0001-82	Notificado	ATIVO	01/06/2036
SABONETE CLISS - ORQUÍDEA	25351.096069/2026-19	EAN QUIMICA LTDA - 45.492.644/0001-82	Notificado	ATIVO	01/06/2036
SABONETE CLISS LAVANDA	25351.798547/2023-86	SELMA REGINA STORION MONTES CUNHA ME - 27.836.508/0001-80	ISENTO DE REGISTRO	ATIVO	23/11/2033

Voltar

A existência de diferentes fragrâncias cadastradas não representa divergência em relação à proposta ou ao Termo de Referência, pois o instrumento convocatório não estabeleceu fragrância específica, exigindo apenas que o produto apresente fragrância e coloração características. Desse modo, o fornecimento poderá compreender qualquer versão regularmente cadastrada da linha Cliss, desde que mantidas a marca ofertada, a regularidade sanitária e a apresentação mínima de 85 g por unidade.

Embora o cadastro da ANVISA não discrimine o peso da apresentação, a ficha técnica emitida pela fabricante informa embalagens de 85 g e 90 g. Considerando que a proposta vincula a licitante ao atendimento da descrição editalícia, somente poderão ser aceitas unidades com peso igual ou superior a 85 g.

As condições relativas à homogeneidade, fragrância, coloração, integridade e lacração da embalagem e à ausência de rachaduras, esfarelamento, umidade, odores estranhos, sujidades ou sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, a consulta realizada no sistema oficial da ANVISA e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Sabonete Cliss em Barra – mínimo de 85 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e sanitários exigidos para o item 11.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

2.12 Item 12 – Extrato de Tomate Concentrado Xavante – 300g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate concentrado, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo no mínimo 300 g. O produto deverá ter como ingredientes básicos tomate, sal e açúcar, apresentando coloração, consistência e odor característicos, livre de estufamento, vazamentos, fermentação, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 12 o extrato de tomate concentrado da marca Xavante, em embalagem de 300 g, na quantidade de duas unidades por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Certificado de qualidade e ficha técnica emitidos pela Indústria e Comércio Xavante Ltda.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

A ficha técnica identifica o produto como Extrato de Tomate Xavante – 300 g, descrevendo-o como produto resultante da concentração do suco de tomates selecionados, com adição de sal e açúcar. O documento informa consistência própria, coloração vermelha, sabor e odor característicos, bem como processo de elaboração mediante seleção, trituração, inativação enzimática, peneiramento e concentração a vácuo.

O documento estabelece acondicionamento primário em embalagem flexível de alta barreira, com peso líquido de 300 g, prazo de validade de 18 meses e armazenamento em local fresco e seco. Também apresenta parâmetros físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e informações obrigatórias de rotulagem.

O relatório laboratorial identifica a amostra como extrato de tomate, marca Xavante, em apresentação de 300 g. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de larvas, parasitas, fragmentos de insetos e outras sujidades visíveis, além de parâmetros físico-químicos compatíveis com o produto analisado.

Os resultados microbiológicos demonstram contagens inferiores aos limites de referência indicados para bolores, leveduras e enterobactérias, bem como ausência de *Salmonella* em 25 g da amostra examinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a ficha técnica e o relatório laboratorial identificam o extrato de tomate da marca Xavante, em embalagem de 300 g.

A documentação comprova tratar-se de produto concentrado, obtido a partir de tomates selecionados, contendo os ingredientes básicos exigidos no Termo de Referência: tomate, sal e açúcar. Também demonstra a apresentação quantitativa, o tipo de embalagem, o prazo de validade, as condições de armazenamento e as características sensoriais próprias do produto.

Os resultados laboratoriais corroboram as condições físico-químicas, microscópicas e microbiológicas da amostra examinada, inclusive quanto à ausência de materiais estranhos visíveis e de *Salmonella*.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de estufamento, vazamentos, fermentação, sujidades e sinais de deterioração deverão ser verificados no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Extrato de Tomate Concentrado Xavante – 300 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos para o item 12.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.13 Item 13 – Sal Refinado Garça Iodado – 1 kg

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
SAL REFINADO IODADO: Sal refinado iodado para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 1 kg. O produto deverá apresentar coloração, granulação e odor característicos, livre de umidade, empedramento, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 13 o sal refinado iodado da marca Garça, em embalagem de 1 kg, na quantidade de uma unidade por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela Refinaria de Sal Garça Ltda.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

A ficha técnica identifica o produto como Sal Refinado Garça Iodado – 1 kg, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e ferrocianeto de sódio, utilizado como antiumectante. O documento informa prazo de validade de 36 meses após a fabricação e acondicionamento primário em embalagem de polietileno atóxico, com peso líquido de 1 kg.

O documento descreve o produto como sal refinado destinado ao consumo humano, obtido por processo de moagem e refinamento, com aparência em pequenos cristais, coloração branca, ausência de odor e sabor salino. Também estabelece parâmetros relativos à umidade, insolúveis, teor de cloreto de sódio, granulometria, teor de iodo, contaminantes e características microbiológicas.

A ficha técnica indica teor de iodo entre 15 e 45 mg/kg, confirmando a característica de produto iodado, e registra que o produto é dispensado de registro conforme a regulamentação sanitária aplicável.

O relatório laboratorial identifica a amostra como sal refinado, marca Garça, em embalagem de 1 kg. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de elementos microscópicos incompatíveis e teor de umidade compatível com a natureza do produto analisado.

Os resultados microbiológicos apresentam contagem estimada de *Escherichia coli* inferior ao limite de referência indicado e ausência de *Salmonella* em 25 g da amostra examinada.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a ficha técnica e o relatório laboratorial identificam o sal refinado da marca Garça, em embalagem de 1 kg.

A ficha técnica comprova que o produto é refinado, iodado e destinado ao consumo humano, apresentando composição contendo iodato de potássio e teor de iodo dentro da faixa declarada pelo fabricante. Também demonstra o peso líquido, o prazo de validade, o material da embalagem e as características esperadas de aparência, coloração, odor, sabor e granulometria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Os parâmetros físico-químicos apresentados contemplam, entre outros aspectos, umidade, teor de cloreto de sódio, insolúveis, granulometria, iodo e contaminantes. Os resultados laboratoriais corroboram as condições físico-químicas, microscópicas e microbiológicas da amostra examinada.

As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à ausência de umidade, empedramento, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas das unidades e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Sal Refinado Garça Iodado – 1 kg apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos para o item 13.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

2.14 Item 14 – Café Torrado e Moído Mineirão Tradicional Almofada – 500 g

Exigência do Edital:

Exigência do Edital
CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído, categoria tradicional ou superior, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo 500 g, com selo de pureza ABIC vigente. O produto deverá apresentar coloração, aroma e aspecto característicos, livre de umidade, odores estranhos, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, peso e demais informações obrigatórias, conforme legislação sanitária e de rotulagem vigente.

Documentação Apresentada pela Licitante:

Na proposta comercial, a licitante indicou para o item 14 o café torrado e moído da marca Mineirão, em embalagem de 500 g, na quantidade de uma unidade por cesta básica.

Para comprovação das características do produto, foram apresentados:

- Ficha técnica emitida pela Cimo Alimentos Comércio e Exportação Ltda.;
- Resultado de análises laboratoriais emitido pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – UNESP;
- Laudo de Avaliação Sensorial emitido pelo Laboratório Canáphoras;
- Certificado do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.

A ficha técnica identifica o produto como Café Torrado e Moído Mineirão Tradicional Almofada – 500 g, resultante da torra e moagem de café em grãos das espécies arábica e robusta. O documento informa acondicionamento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

embalagem de poliéster e polietileno, peso líquido de 500 g e prazo de validade de seis meses.

Quanto às características técnicas, a ficha classifica o produto na categoria tradicional, com aroma intenso, sabor intenso, corpo médio, torração média, moagem média e nota de qualidade global igual ou superior a 4,5 pontos.

O relatório laboratorial identifica a amostra como café torrado e moído, marca Mineirão. Os resultados registram cor, odor e aspecto característicos, ausência de larvas, parasitas, fragmentos de insetos e outras sujidades visíveis, além de parâmetros físico-químicos compatíveis com a natureza do produto analisado.

O Laudo de Avaliação Sensorial, emitido em 20 de fevereiro de 2026, identifica o produto Mineirão Tradicional, torrado e moído, em embalagem a vácuo de 500 g. A amostra obteve nota de qualidade global de 4,8 pontos e, considerando os parâmetros sensoriais aplicáveis, foi classificada como Tipo Único – Tradicional.

O Certificado do Programa de Qualidade do Café da ABIC identifica o produto Mineirão Tradicional, fabricado pela Cimo Alimentos Comércio e Exportação Ltda., e o enquadra na categoria tradicional, com faixa de qualidade global entre 4,5 e 5,9 pontos. O documento registra que o produto integra o Programa de Qualidade do Café da ABIC e que a validade da certificação está condicionada ao atendimento contínuo aos requisitos do programa.

Análise Técnica:

O conjunto documental apresentado permite estabelecer correspondência objetiva entre o produto indicado na proposta comercial e aquele submetido à análise, uma vez que a ficha técnica, o relatório laboratorial, o laudo sensorial e o certificado da ABIC identificam o café Mineirão Tradicional, fabricado pela Cimo Alimentos Comércio e Exportação Ltda.

A ficha técnica comprova a natureza torrada e moída do produto, sua classificação na categoria tradicional, a apresentação em embalagem de 500 g, o prazo de validade, o tipo de acondicionamento e as características esperadas de aroma, sabor, corpo, torração e moagem.

O relatório laboratorial corrobora as condições físico-químicas, microscópicas e microbiológicas da amostra examinada, enquanto o laudo sensorial demonstra que o produto obteve nota de qualidade global de 4,8 pontos, compatível com a categoria tradicional exigida no Termo de Referência.

O certificado emitido pela ABIC vincula expressamente o produto Mineirão Tradicional ao Programa de Qualidade do Café, demonstrando o atendimento à exigência de certificação específica estabelecida no instrumento convocatório. Considerando que a validade do certificado está condicionada à manutenção contínua dos requisitos do programa, deverá ser assegurado, durante a execução

contratual, que as embalagens efetivamente fornecidas permaneçam identificadas com o selo ABIC válido e correspondam ao produto certificado.



As condições relativas à integridade e à lacração da embalagem, à presença do selo nas unidades fornecidas e à ausência de umidade, odores estranhos, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração deverão ser verificadas no momento da entrega, por dependerem das condições físicas dos produtos e dos lotes efetivamente fornecidos.

Diante do confronto entre a proposta comercial, a ficha técnica, os resultados laboratoriais, o Laudo de Avaliação Sensorial, o Certificado do Programa de Qualidade do Café da ABIC e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que o Café Torrado e Moído Mineirão Tradicional Almofada – 500 g apresenta características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos e de certificação exigidos para o item 14.

Resultado técnico do item: atendimento tecnicamente comprovado.

3. Fundamentação Jurídica

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

"Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2026 e o respectivo Termo de Referência constituem os parâmetros objetivos para o julgamento das propostas, devendo a avaliação técnica observar as características, quantidades, pesos, volumes, formas de acondicionamento, condições sanitárias, certificações e demais requisitos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a vinculação ao instrumento convocatório obriga tanto a Administração quanto os licitantes, de modo que os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder às marcas indicadas na proposta comercial, às características comprovadas na documentação técnica e às especificações mínimas estabelecidas para a contratação;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 admite a utilização de certificações, certificados, laudos laboratoriais e documentos similares para possibilitar a aferição da qualidade e da conformidade dos produtos ou de seus processos de fabricação, desde que emitidos por instituições oficiais competentes ou entidades tecnicamente habilitadas;

CONSIDERANDO que as fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados de classificação, fichas com dados de segurança, documentos sanitários, certificados de qualidade e demais elementos apresentados devem ser examinados segundo sua pertinência, identificação, suficiência, coerência, rastreabilidade e correspondência material com o produto indicado na proposta e com as exigências do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a comprovação da conformidade não decorre exclusivamente da quantidade ou da denominação dos documentos apresentados, mas da capacidade de seu conjunto demonstrar, de forma objetiva, as características essenciais do produto ofertado, inclusive sua marca, fabricante, composição, apresentação quantitativa, finalidade, condições de acondicionamento, prazo de validade e regularidade perante os órgãos competentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

CONSIDERANDO que as verificações realizadas em sistemas oficiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em bases de certificação e em outras fontes públicas e tecnicamente verificáveis possuem caráter complementar, destinando-se à confirmação, ao esclarecimento ou à melhor compreensão das informações constantes da documentação apresentada pela licitante;

CONSIDERANDO que os elementos obtidos por iniciativa deste setor técnico foram expressamente diferenciados dos documentos originalmente encaminhados pela empresa, preservando-se a identificação de sua origem, finalidade e alcance probatório;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que a irregularidade possua natureza insanável;

CONSIDERANDO que diferenças de grafia, denominação, descrição comercial ou forma documental devem ser examinadas conjuntamente com os demais elementos de identificação disponíveis, de modo a verificar se representam efetiva substituição do produto, incompatibilidade material ou simples divergência que não comprometa sua identificação, qualidade, finalidade ou adequação à necessidade administrativa;

CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, os critérios utilizados para a apresentação e avaliação técnica de produtos ou amostras devem ser objetivos e detalhadamente especificados, e as decisões relativas à sua aceitação ou rejeição devem ser devidamente motivadas, em observância ao julgamento objetivo e à igualdade entre os licitantes;

CONSIDERANDO que o julgamento técnico deve se limitar aos parâmetros efetivamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, não podendo interpretações posteriores ampliar o alcance de exigências ou conferir caráter eliminatório a condições que não tenham sido comunicadas de maneira suficientemente objetiva aos participantes;

CONSIDERANDO que a proposta comercial apresentada pela licitante contém declaração de fornecimento dos produtos em conformidade com as condições, prazos e especificações do instrumento convocatório, circunstância que vincula a futura contratada ao cumprimento integral das características declaradas e comprovadas;

CONSIDERANDO que a análise documental realizada nesta etapa não substitui a conferência física, quantitativa, qualitativa e sanitária dos produtos no momento de cada entrega, especialmente quanto à correspondência da marca, peso ou volume, lote, prazo de validade, integridade e lacração das embalagens,

rotulagem obrigatória, certificações vigentes e ausência de umidade, vazamentos, infestação, deterioração ou outras condições capazes de comprometer a utilização dos produtos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, competindo à fiscalização registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos;

CONSIDERANDO que o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigação do contratado de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

CONSIDERANDO que a eventual aprovação documental dos produtos não afasta a responsabilidade da futura contratada pela manutenção da regularidade sanitária e das certificações exigidas durante toda a execução, nem autoriza o fornecimento de marca, apresentação ou produto distinto daquele indicado na proposta e considerado na análise técnica;

CONSIDERANDO que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica, documental, instrutória e subsidiária, cabendo ao responsável técnico verificar a correspondência entre os produtos ofertados, a documentação apresentada e as especificações estabelecidas, sem substituir a competência decisória atribuída ao Pregoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Pregoeiro apreciar os resultados técnicos consignados neste parecer e deliberar, mediante decisão motivada, acerca da aceitação da proposta, da necessidade de eventual diligência, do saneamento de falhas, da desclassificação ou das demais providências administrativas cabíveis;

Diante desses fundamentos, a avaliação dos produtos ofertados pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. foi realizada individualmente, com base nas exigências objetivamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, na descrição constante da proposta comercial, na documentação técnica formalmente apresentada, nas verificações complementares efetuadas em fontes oficiais e nas limitações inerentes à análise exclusivamente documental.

4. Conclusão e Orientação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Diante da análise técnica individualizada dos 14 (quatorze) produtos integrantes da cesta básica, realizada mediante o confronto entre as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a descrição e as marcas constantes da proposta comercial, a documentação técnica apresentada pela licitante e as verificações complementares efetuadas em fontes oficiais, conclui-se que os produtos ofertados pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. apresentam características compatíveis com os requisitos técnicos, quantitativos, qualitativos, sanitários e de certificação aplicáveis à contratação.

A documentação examinada permitiu estabelecer correspondência entre os produtos indicados na proposta e aqueles descritos nas fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados de classificação, fichas com dados de segurança, documentos sanitários, certificados de qualidade e demais elementos apresentados. As verificações complementares realizadas nos sistemas oficiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e nas demais fontes consultadas corroboraram, conforme aplicável, a regularidade e as características declaradas para os produtos submetidos à análise.

Não foram identificadas, no âmbito da presente avaliação, desconformidades técnicas objetivas, insuficiências documentais relevantes ou incompatibilidades materiais capazes de impedir, sob a perspectiva estritamente técnica, a aceitação dos produtos ofertados. Dessa forma, os itens 01 a 14 foram classificados como atendimento tecnicamente comprovado, conforme os fundamentos individualmente registrados no item 2 deste parecer.

A conclusão favorável decorre da análise conjunta dos documentos disponíveis e se restringe às marcas, produtos, fabricantes e apresentações efetivamente examinados, não autorizando a substituição unilateral por produtos distintos durante a execução da contratação.

Ressalta-se que a aprovação documental não substitui a conferência física, quantitativa, qualitativa e sanitária a ser realizada em cada entrega. Deverão ser verificados, especialmente, a correspondência das marcas e apresentações fornecidas, as quantidades individuais dos 14 produtos integrantes de cada cesta, os pesos e volumes, os lotes, os prazos de validade, a integridade e a lacração das embalagens, a rotulagem obrigatória, a manutenção das regularizações sanitárias e certificações exigidas e a ausência de umidade, infestação, vazamentos, estufamento, ferrugem, rachaduras, esfarelamento, sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração.

No caso dos produtos sujeitos à regularização perante a ANVISA, deverá ser mantida a situação cadastral regular durante toda a execução. Quanto ao café torrado e moído, as unidades fornecidas deverão corresponder ao produto certificado e permanecer identificadas com o selo ABIC vigente ou certificação equivalente admitida pelo Termo de Referência. A fiscalização também deverá

assegurar que o creme dental e o sabonete sejam entregues em apresentações iguais ou superiores aos conteúdos mínimos exigidos.

Considerando que o objeto corresponde ao fornecimento de cestas básicas completas, cada unidade somente deverá ser recebida quando contiver a totalidade dos produtos, nas respectivas quantidades e condições estabelecidas. A ausência, substituição não autorizada ou desconformidade de qualquer componente deverá impedir o recebimento definitivo da respectiva cesta até que seja promovida a correção ou substituição pela contratada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Diante dessas constatações, não se identifica óbice técnico à aceitação da proposta apresentada pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., relativamente à composição e às marcas analisadas para as cestas básicas do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

A presente manifestação possui caráter técnico, documental, instrutório e subsidiário, cabendo ao Pregoeiro apreciar as conclusões apresentadas e deliberar, mediante decisão motivada, acerca da aceitação da proposta e das demais providências administrativas pertinentes à continuidade do procedimento licitatório.

5. Anexos

Integram o presente Parecer Técnico, para fins de instrução processual, fundamentação das verificações realizadas e preservação da rastreabilidade das informações utilizadas na análise, os seguintes documentos:

I. Consulta oficial ao Sistema de Produtos Saneantes Isentos de Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizada em 3 de agosto de 2026, referente ao produto Lava Roupas em Pó Triex, Processo nº 25351.007386/2023-26, demonstrando sua situação cadastral ativa e a apresentação comercial Multiação 800 g.
II. Consulta oficial ao Sistema de Produtos Saneantes Isentos de Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizada em 3 de agosto de 2026, referente ao produto Sabão Triex Neutro, Processo nº 25351.356661/2013-61, demonstrando sua situação cadastral ativa, forma física em barra e emprego não profissional.
III. Rótulo do produto Sabão em Barra Triex Neutro Premium, demonstrando sua caracterização como sabão glicerinado e a apresentação comercial contendo 5 unidades de 200 g, com peso líquido total de 1 kg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

IV. Consulta oficial ao Sistema de Produtos Cosméticos Regularizados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizada em 3 de agosto de 2026, referente ao produto Creme Dental com Flúor FreeDent Menta, Processo nº 25351.406716/2024-43, classificado como Dentifrício Anticárie – Grau 2 e com situação cadastral ativa.

V. Consulta oficial ao Sistema de Produtos Cosméticos Regularizados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, realizada em 3 de agosto de 2026, referente ao produto Sabonete Cliss – Lavanda, Processo nº 25351.096071/2026-98, com forma física em barra e situação cadastral ativa.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE SOUZA [redacted]

Assinado digitalmente por ADRIANO CESAR DE SOUZA [redacted]
DN: cn=ADRIANO CESAR DE SOUZ [redacted] c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=ADRIANO_JABA@HOTMAIL.COM
Data: 2026.08.04 08:05:01 -03'00'

ADRIANO CESAR DE SOUZA
Auditor Fiscal de Receitas Municipais l Coordenador Adm. Educação
Gestor de Acordo e Cooperação UNIVESP.

Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto	
Produto	LAVA ROUPAS EM PÓ TRIEX
Categoria	LAVA ROUPAS
Empresa	54.651.344/0001-90 - 3X PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Processo	25351.007386/2023-26
Data da Notificação	05/01/2023
Situação do Produto	ATIVO
Local de fabricação	**CNPJ -** 54.651.344/0001-90 **Razão Social -** 3X PRODUTOS QUIMICOS LTDA **Município -** SERTÃOZINHO **UF -** SP **País -** BRASIL **Tipo de Fabricante -** Nacional
Forma Física	PO SECO
Prazo Validade	05/01/2033
Venda e Emprego	Não-Profissional
Inflamabilidade em Condições de Ambiente	Não Inflamável
Rótulo	

Apresentação	Versão
MULTIAÇÃO + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	MULTIAÇÃO
MULTIAÇÃO + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	MULTIAÇÃO
MULTIAÇÃO + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	MULTIAÇÃO
MULTIAÇÃO 800g + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	MULTIAÇÃO 800g
MULTIAÇÃO 1,6 KG + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	MULTIAÇÃO 1,6 KG
FLOWERS + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	FLOWERS

FLOWERS + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	FLOWERS
COCO + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	COCO
COCO + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	COCO
FLOWERS 800g + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	FLOWERS 800g
COCO 800g + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA	COCO 800g

Voltar

Consultas / Saneantes - Produtos Isentos de Registros / Saneantes - Produtos Isentos de Registros

Detalhes do Produto	
Produto	SABÃO TRIEX NEUTRO
Categoria	SABÃO
Empresa	08.251.405/0001-04 - CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA
Processo	25351.356661/2013-61
Data da Notificação	21/06/2013
Situação do Produto	ATIVO
Local de fabricação	**CNPJ -** 08.251.405/0001-04 **Razão Social -** CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA **Município -** LEOPOLDO DE BULHÕES **UF -** GO **País -** BRASIL **Tipo de Fabricante -** Nacional **CNPJ -** 08.251.405/0005-38 **Razão Social -** CENTRO OESTE OLEO QUIMICA LTDA **Município -** GURUPI **UF -** TO **País -** BRASIL **Tipo de Fabricante -** Nacional
Forma Física	BARRA
Prazo Validade	21/06/2028
Venda e Emprego	Não-Profissional
Inflamabilidade em Condições de Ambiente	Não Inflamável
Rótulo	Rótulo - 1 de 1

Apresentação	Versão
FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NEUTRO
NEUTRO + FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NEUTRO
FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	NEUTRO
FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	PREMIUM
FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO	PREMIUM

Voltar



Limpeza de superfícies em geral, remove sujeiras e gorduras

MODO DE USAR:
Em tecidos - Molhar o tecido, aplicar o produto sobre o mesmo e esfregar com as mãos, escovas plásticas ou de nylon até formar bastante espuma. Se necessário deixar de molho e enxaguar em água corrente.

Em superfície fixa, louças, talheres e panelas, lavar com sabão e esponja ou palha de aço, esfregar vagarosamente e enxaguar com água em abundância.

7 896527 702021

ATENÇÃO: USO DOMÉSTICO.
CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. NÃO INGERIR. EVITE A INALAÇÃO OU ASPIRAÇÃO. CONTATO COM OS OLHOS E A A PELE. Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância. Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o CENTRO DE INTOXICAÇÃO ou o médico levando o rótulo do produto. Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Mantenha o produto em sua embalagem original. Não reutilize a embalagem vazia para outros fins. CEATOX: 0800-148110.



FABRICADO POR: Centro Oeste Óleo Química Ltda. Rodovia GO – 330, Km 18 - Zona Rural Leopoldo de Bulhões/GO - CEP: 75.190-000 - CNPJ: 08.251.405/0001-04 - Tel: (62) 3098-5060 Químico Responsável: Almir Junio Telles - CRQ. 0177/2009 - XII Região - Aut. Func./M.S. 3.04.393-9

DISTRIBUÍDO POR: 3X PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Estrada Municipal Américo Edson Strini Jr., 245 • Zona Rural • CEP 14169-000 • Sertãozinho - SP CNPJ 54.651.344/0001-90 • Tel.: (16) 3946-8730 e-mail: triex@triex.ind.br • Aut. Func./ M.S. 302217-9

PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA Nº:

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

Detalhes do Produto	
Número do Registro	-

Empresa Detentora

Número do CNPJ da Empresa	**Razão Social**	**Autorização**
03.886.705/0001-46	INDÚSTRIAS RAYMOUND´S LTDA	2.03.156-6
UF	**Município**	**Código do Município**
SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	350710

Caracterização

Número do Processo	25351.406716/2024-43
Grupo do Produto	DENTIFRÍCIO ANTICÁRIE - GRAU 2
Nome do Produto	Creme Dental com Flúor FreeDent Menta
Forma Física do Produto	CREME
Situação do Produto	ATIVO

Local de Fabricação

Nacional

Número do CNPJ da Empresa	**Fabricante**	**Nº da Autorização**
03.886.705/0001-46	INDÚSTRIAS RAYMOUND´S LTDA	2.03.156-6
UF	**Município de Fabricação**	**Código do Município**
SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	350710

Apresentação

Destinação do Produto	Período de Validade do Produto
COMERCIAL	36 MESES

Restrição de Uso/Venda	Cuidados de Conservação
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM	CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

Embalagem Primária	Embalagem Secundária
BISNAGA PLÁSTICO LAMINADO	CARTUCHO DE CARTOLINA

Voltar

Consultas / Cosméticos - Produtos Regularizados / Cosméticos - Produtos Regularizados

Detalhes do Produto	
Número do Registro	-

Empresa Detentora		
Número do CNPJ da Empresa	**Razão Social**	**Autorização**
45.492.644/0001-82	EAN QUIMICA LTDA	2.12.253-1
UF	**Município**	**Código do Município**
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	352570

Caracterização	
Número do Processo	25351.096071/2026-98
Grupo do Produto	Sabonete, exceto íntimo
Nome do Produto	SABONETE CLISS - LAVANDA
Forma Física do Produto	BARRA
Situação do Produto	ATIVO

Local de Fabricação		
Nacional		
Número do CNPJ da Empresa	**Fabricante**	**Nº da Autorização**
45.492.644/0001-82	EAN QUIMICA LTDA	2.12.253-1
UF	**Município de Fabricação**	**Código do Município**
		null

Apresentação

Destinação do Produto	Período de Validade do Produto
COMERCIAL	24 Meses

Restrição de Uso/Venda	Cuidados de Conservação
-	-

Embalagem Primária	Embalagem Secundária
FILME PLASTICO	PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA

Voltar

DESPACHO FINAL DO PREGOEIRO

ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DILIGÊNCIAS, AMOSTRAS, PARECERES TÉCNICOS E JULGAMENTO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas destinadas ao atendimento dos servidores, empregados públicos e demais beneficiários legalmente elegíveis do Município de Jaborandi/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas, cujo julgamento ocorreu pelo critério de menor preço.

Encerrada a fase competitiva, procedeu-se à análise da proposta classificada em primeiro lugar, bem como das propostas subsequentes, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA PRIMEIRA COLOCADA – ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.

Após a classificação provisória da empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.**, foi instaurada diligência para apresentação das amostras, fichas técnicas e documentos comprobatórios dos produtos ofertados, em razão da necessidade de verificação da conformidade dos itens com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Durante a análise preliminar das amostras apresentadas, foram identificadas inconsistências relevantes, especialmente quanto aos seguintes produtos:

- sabão em barra;
- sabão em pó;
- creme dental;
- café;
- demais itens cujas fichas técnicas necessitavam de comprovação.

Em razão disso, foi expedido **Termo de Diligência**, concedendo prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação eletrônica, para apresentação das fichas técnicas e documentos comprobatórios, inclusive registros sanitários, comprovação perante a ANVISA e demais documentos exigidos.

Mesmo regularmente notificada, a empresa **não apresentou os documentos solicitados dentro do prazo concedido**, inviabilizando a conclusão da análise técnica e impedindo a comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

Diante da ausência de atendimento à diligência regularmente instaurada, foi lavrado **Termo de Desclassificação**, declarando a empresa desclassificada, em observância ao Edital e ao artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na sequência, foi convocada a segunda colocada.

III – DA SEGUNDA COLOCADA – CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Convocada a empresa **CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, esta apresentou as amostras e a documentação técnica exigida.

Os documentos foram encaminhados ao responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência, Sr. **Adriano Cezar de Souza**, para emissão de parecer especializado.

Durante a análise técnica foram constatadas pendências relativas ao **sabão em pó marca Espumil**, especialmente quanto à comprovação da regularidade sanitária perante a ANVISA.

Em razão disso, este Pregoeiro determinou nova diligência, concedendo prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação da comprovação de regularização/notificação do produto perante a ANVISA ou documento oficial equivalente.

A empresa apresentou:

- protocolo de renovação;
- declaração emitida pelo fabricante.

Todavia, após nova análise técnica, concluiu o responsável pelo Termo de Referência que:

- o produto encontrava-se com situação **inativa** perante a ANVISA na data da diligência;
- o protocolo de renovação não possuía eficácia para substituir a regularização vigente;
- a declaração do fabricante não afastava a ausência de regularidade sanitária exigida pelo Edital.

Com fundamento no parecer técnico conclusivo, foi recomendada a **não aceitação do produto**, sendo consignado que não havia comprovação válida da regularidade sanitária exigida.

Embora a empresa tenha alegado, em manifestação apresentada durante a sessão pública, que o produto encontrava-se regular na data da abertura do certame e que seria possível a substituição da marca futuramente, tais argumentos não afastam o dever da Administração de observar rigorosamente as exigências editalícias e a necessidade de comprovação documental da regularidade sanitária no momento da análise técnica.

Cumpre destacar que a substituição da marca ofertada após o encerramento da fase de propostas violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, razão pela qual não poderia ser admitida.

Dessa forma, acolhendo integralmente o parecer técnico emitido pelo responsável pelo Termo de Referência, foi lavrado o respectivo **Termo de Desclassificação** da empresa **CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

IV – DA TERCEIRA COLOCADA – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Em observância à ordem de classificação, foi convocada a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, cuja proposta corresponde ao valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais) por cesta básica**.

Considerando que o valor ofertado encontrava-se significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, este Pregoeiro determinou a apresentação de amostras, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos necessários para a completa verificação da conformidade dos produtos.

A empresa apresentou tempestivamente toda a documentação solicitada.

Na sequência, os documentos e as amostras foram encaminhados ao responsável técnico pelo Termo de Referência para análise especializada.

O Parecer Técnico nº 050 realizou análise individualizada de todos os produtos integrantes da cesta básica, confrontando:

- as especificações do Edital;
- as fichas técnicas;
- os laudos laboratoriais;
- os certificados;
- os documentos sanitários;
- os registros perante a ANVISA;
- as consultas oficiais aos órgãos competentes;
- as características das amostras apresentadas.

Ao final, o responsável técnico concluiu que **todos os itens apresentaram atendimento tecnicamente comprovado**, atestando a conformidade integral dos produtos com as exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

Restou ainda consignado que:

- os produtos de higiene e limpeza encontram-se devidamente regularizados perante a ANVISA;
- o café apresentado atende às exigências de certificação previstas no Edital;
- os pesos, volumes, embalagens, composições e demais características técnicas são compatíveis com as especificações exigidas;
- não foram identificadas inconformidades capazes de impedir a aceitação da proposta.

Este Pregoeiro procedeu igualmente à análise preliminar da documentação apresentada, concluindo pela conformidade da proposta, entendimento posteriormente confirmado e ratificado pelo Parecer Técnico nº 050.

Assim, considerando a conclusão técnica favorável, foi lavrado o competente **Termo de Aceite das Amostras e da Proposta Técnica**, acolhendo integralmente as conclusões do responsável pelo Termo de Referência.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

As decisões proferidas durante todo o procedimento observaram rigorosamente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital;
- o Termo de Referência;
- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Todas as diligências realizadas tiveram por finalidade esclarecer dúvidas e possibilitar às licitantes a comprovação da conformidade de seus produtos, não havendo qualquer inovação nas regras do certame nem tratamento diferenciado entre os participantes.

Registra-se, ainda, que todas as decisões deste Pregoeiro foram fundamentadas nos pareceres técnicos emitidos pelo servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, os quais passam a integrar este despacho para todos os fins de direito, servindo como fundamento técnico da presente decisão.

VI – DECISÃO

Diante de todo o exposto,

DECIDO:

I – Ratificar integralmente todas as diligências, notificações, pareceres técnicos, termos de desclassificação e demais atos praticados durante o certame.

II – Ratificar a desclassificação da empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.**, em razão do não atendimento à diligência e da não apresentação, no prazo concedido, da documentação técnica solicitada.

III – Ratificar a desclassificação da empresa **CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, em razão da ausência de comprovação válida da regularidade sanitária do sabão em pó ofertado, conforme conclusão do Parecer Técnico emitido pelo responsável pelo Termo de Referência.

IV – Acolher integralmente o **Parecer Técnico nº 050**, emitido pelo responsável técnico do Termo de Referência, adotando-o como fundamento desta decisão.

V – Declarar **ACEITA** a proposta técnica e as amostras apresentadas pela empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais) por cesta básica**, por atender integralmente às exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

VI – Declarar a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. HABILITADA e VENCEDORA** do certame, por ter atendido às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto licitado e por apresentar proposta compatível com o interesse da Administração Pública.

VII – Determinar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as fases subsequentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaborandi/SP, 05 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE SALES[redacted]
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE SALES[redacted]
Dados: 2026.08.06 08:23:22 -03'00'

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

Valdir Guilherme Cardoso
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDIR GUILHERME CARDOSO
Data: 06/08/2026 10:28:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Roberto Zanqueta
Equipe de Apoio